

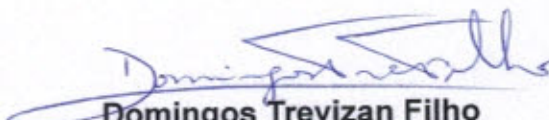
Ofício nº 732/2020-GAPRE

Maringá, 24 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 340/2020 apresentado por Vossa Excelência para informar se a Lei Complementar n. 1.159/2019, que altera a redação da Lei Complementar n. 677/2007, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, está sendo cumprida, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 701 – CNPJ 76.282.656/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA – GERÊNCIA DE PROCESSOS

PROCESSO Nº 18740/2020

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: INFORMAÇÕES QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 1159/2019

Por meio do requerimento nº 340/2020, o Vereador Mário Hossokawa solicita que seja informado se a Lei Complementar nº 1.159/2019 (fls. 03) está sendo aplicada para que o titular do contrato de compra e venda seja incluído como titular principal no Sistema Tributário do Município.

Tendo em vista que foi aprovada a LC nº 1159/2019, e que a Diretoria tributária e suas Gerências entenderem que poderia haver conflito com Lei Federais e normas em vigor e ficar em dúvida quanto a sua aplicabilidade, foi solicitada uma consulta a PROGE por meio do Processo 62751/2019, de 23/08/2019, antes de aplicá-la.


Entretanto a Consulta ainda encontra-se paralisada no Conselho Superior da Procuradoria Geral (vide fls. 05).

Assim, necessitamos que seja respondida a consulta formulada pela Secretaria de Fazenda, para que possamos responder a Câmara e o Vereador requerente.

Maringá, 18 de março de 2020.


Santina Angélica Fermino
Gerente de Processos

De acordo:


Sonia Aparecida Tozo
Diretora Tributária